



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – Processo nº 423/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
--

1 – RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA. CNPJ nº 08.265.618/0001-95. ITENS 01 R\$ 893,00; 02 R\$ 640,00 E 03 R\$ 2,20.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 67/2021: R\$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:5461791C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – Processo nº 423/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA. CNPJ nº 08.265.618/0001-95. ITENS 01 R\$ 893,00; 02 R\$ 640,00 E 03 R\$ 2,20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:DE58370E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO Nº 005/2021-DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 005/2021-DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO/PR

CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet de fibra ótica com link dedicado com no mínimo 100MB para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

Saldo atual: R\$ 59.271,72

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 26/05/2022.

Valor: R\$ 2.266,80 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C7046D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 07.451.142/0001-14

Vigência: Início 17/06/2021 a 17/06/2022

Valor: R\$. **112.882,32** (cento e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Tomada de Preço nº 002/2021

Recursos: Órgão 02 Poder Executivo

Unidade 07 Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos

Proj/Ativ. 1.017 Operação de Crédito

4.4.90.51.00.00.00.00 1609 Obras e Instalações

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de reforma das instalações do Barracão e Área de Convivência Aterro (Centro de Triagem e Compostagem Municipal)."

General Carneiro, 17 de junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CCCD27F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 23/06/2022

DETENTOR DA ATA:

IRMAOS INOCENCIO LTDA

CNPJ nº: 08.265.618/0001-95

TELEFONE: (46) 3536 1221

E-MAIL: unifas@brturbo.com.br

RUA MARQUES DO AMARAL, 26 - CEP: 85660000 - BAIRRO: TERCEIRA PARTE

Dois Vizinhos/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - Processo nº 423/2021

Aos vinte e quatro dias de junho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 91/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IRMAOS INOCENCIO LTDA, sediada na RUA MARQUES DO AMARAL, 26 - CEP: 85660000 - BAIRRO: TERCEIRA PARTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.618/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RICARDO MATIEVICZ INOCENCIO, portador do CPF nº 050.914.739-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MÍNIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BÁSICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	100,00	893,00
002	1	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO: URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BÁSICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	50,00	640,00
002	2	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANÁ.	KM	15.000,00	2,20

Valor total da Ata R\$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização dos fiscais do Contrato.
 - 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a solicitação.
 - 3.1.2. A preparação do corpo deverá ser realizada no Município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a higienização, tamponamento e efetuar o transporte do corpo/urna, do local de falecimento (Instituto Médico Legal/Residência) até o local do velório e deste até o cemitério do Município, conforme determinação/orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta na cláusula primeira deste termo.
- 3.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima e não estejam de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades à CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 3.4. A execução se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Ao final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão/atestado de óbito respectiva.
- 4.2. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 4.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

4.9. Providenciar para que a execução dos serviços ocorra sem vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.10. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2660	06.005	08.244.0801.2.025	3.3.90.39.53.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **RICARDO MATIEVICZ INOCENCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.914.739-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo **Servidora SUEZA OLDONI DA MOTTA da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 073.006.169-84, telefone (46) 3520-2194**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

- 10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

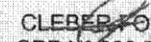
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 91/2021**,


14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RICARDO MATIEVICZ INOCENCIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 028.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


IRMAOS INOCENCIO LTDA

DETENTORA DA ATA
RICARDO MATIEVICZ INOCENCIO
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


NADIA TERESINHA BONATTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 91/2021 com vigência de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 533/2021

EMPRESA DETENTORA: IRMAOS INOCENCIO LTDA

CNPJ Nº 08.265.618/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MÍNIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	100,00	893,00
002	1	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO: URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	50,00	640,00
002	2	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANÁ.	KM	15.000,00	2,20

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

Samantha Pécoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

21	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 2010/2010, PLACA: ASR 7863 (PR), CHASSI: 93PB40E3PAC033680	Débitos R\$86,50	R\$ 12.500,00 -
22	ONIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C 17, 2014/2014, PLACA: AZI 5824 (PR), CHASSI: 93ZL68C01E8459074	Débitos R\$86,50	R\$ 22.500,00 -
23	ONIBUS URBANO IVECOFIAT D4012 MAXIVANI, 2004/2005, PLACA: ANR 0520 (PR), CHASSI: 93CZ3580158317161	Débitos R\$86,50	R\$ 4.000,00 -
24	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15 190 EOD E S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATY 2531 (PR), CHASSI: 9532882W6BR134992	Débitos R\$86,50	R\$ 16.500,00 -
25	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15 190 EOD E S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATX 4079 (PR), CHASSI: 9532882W6BR134975	Débitos R\$86,50	R\$ 16.500,00 -
26	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15 190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA: AUG 9907 (PR), CHASSI: 9532882W4BR152875	Débitos R\$86,50	R\$ 16.500,00 -
27	ONIBUS URBANO MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVA, 1998/1998, PLACA: AHX 1047 (PR), CHASSI: 9BM384073WB163312	Débitos R\$86,50	R\$ 7.500,00 -
28	ONIBUS RODOVIÁRIO SCANTIA K 112 CL, 1988/1988, PLACA: BWS 5249 (PR), CHASSI: 9BSKC4X28J3456224	Débitos R\$267,58	R\$ 5.000,00 -
29	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15 190 EOD E S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATX 4082 (PR), CHASSI: 9532882WXBR134803	Débitos R\$86,50	R\$ 11.500,00 -
30	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 4X4, ANO 2013 SERIE: CAT0416ECMF606738	Débitos R\$ 0,00	R\$ 55.000,00 -
31	TRATOR DE PNEUS JOHN DEER 5600 4X2, ANO: 1998	Débitos R\$ 0,00	R\$ 9.000,00 -
32	TRATOR DE PNEUS LS PLUS 90 4X4, ANO 2017	Débitos R\$ 0,00	R\$ 20.000,00 -
33	BRITADOR MARCA CCM MODELO 50X30, ANO 2010	Débitos R\$ 0,00	R\$ 95.000,00 -
34	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.330 CRC 6X4, 2013/2014, PLACA: AXS 1521 (PR), CHASSI: 9536Y8263ER407179	Débitos R\$86,50	R\$ 90.000,00 -
35	SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO (APROX. 30 PEÇAS)	Débitos R\$ 0,00	R\$ 800,00 -
36	SUCATA DE MOVEIS DIVERSOS (APROX. 100 PEÇAS)	Débitos R\$ 0,00	R\$ 3.000,00 -
37	SUCATA DE FERRO VELHO	Débitos R\$ 0,00	R\$ 200,00 -

Leilão on-line e presencial: com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID") e no dia 20 de Julho no Departamento Rodoviário Municipal de Fernandes Pinheiro, à rua Jorge Kaier, s/nº - Centro

Tipo de Licitação: Maior oferta.

Data: Dia 20 de Julho de 2021, às 10:00 horas.

Local para obtenção do edital e informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remís João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 -

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Teremos a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. www.fernandespinheiro.pr.gov.br, onde o interessado poderá acessar para fazer o cadastro para lances.

Local para visita dos Itens: Departamento Rodoviário Municipal de Fernandes Pinheiro, à rua Jorge Kaier, s/nº - Centro - Fernandes Pinheiro, nos dias 13, 14, 15 e 19 de julho de 2021, das 9:00 às 16:00 horas.

Normas gerais: Lei 8.666/93 e demais alterações.

Fernandes Pinheiro, 24 de Junho de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Presidente da Comissão de Licitações

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador: 78623D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 91/2021 com vigência de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 533/2021

EMPRESA DETENTORA: IRMAOS INOCENCIO LTDA

CNPJ Nº 08.265.618/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MÍNIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELLULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BÁSICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO	UN	1,00,00	893,00

			DO MUNICÍPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO			
002	1	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO, URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BÁSICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO	UN	50,00	640,00
002	2	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANA.	KM	15.000,00	2,20

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5840F33E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **FERNANDA TAVARES FREIRE**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5818/2021.

Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
2	75864	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **JANETE CERATO NASCIMENTO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5818/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
3	75865	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **LUCILENE MORESCHI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5818/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
4	75866	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D7A25EDF